EDITAL DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026

CONTRATANTE: Município de Lagoa da Prata-MG, por meio da Secretaria Municipal de Educação.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA QUADRA ESPORTIVA DA E.M. PROFESSOR AFONSO GOULART, CONFORME ETP, TR E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS. CONVÊNIO 1261002705/2025/SEE.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 796.824,99 (setecentos e noventa e seis mil oitocentos e vinte e quatro reais e noventa e nove centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 10/12/2026 as 08:30 (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

1. **TIPO:** MENOR PREÇO

1.1. REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

TRATAMENTO DIFERENCIADO ME/EPP/EQUIPARADAS:
Em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, fica estabelecido que, a presente licitação será destinada à ampla concorrência, podendo participar quaisquer empresas que atendam às exigências do edital.

EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO DESCRITAS NA RELAÇÃO DE ITENS DO SITE WWW.LICITARDIGITAL.COM.BR E AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL, O LICITANTE DEVERÁ OBEDECER ÀS DESCRIÇÕES DO ANEXO V – PROJETOS E DOCUMENTOS TÉCNICOS DA OBRA DESTE EDITAL.

Assinado digitalmente por Adriana Aparecida Ferreira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código DRK-L4R-6RD-RK4.

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA-MG
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2026
(Processo Administrativo n° 178/2026)

Torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA, por meio do SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS, sediado na rua Joaquim Gomes Pereira, 825, CEP: 35590-022, no centro de Lagoa da Prata-MG, realizará licitação, para CONTRATAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA QUADRA ESPORTIVA DA E.M. PROFESSOR AFONSO GOULART, CONFORME ETP, TR E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS. CONVÊNIO 1261002705/2025/SEE** segundo solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

2 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Concorrência os interessados que estiverem previamente credenciados no portal eletrônico https://licitar.digital/, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
2.2.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
2.3. Não poderão disputar esta licitação:
2.3.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
2.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
2.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
2.3.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
2.3.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
2.3.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1.976, concorrendo entre si;
2.3.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
2.3.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
2.3.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
2.3.10. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

Assinado digitalmente por Adriana Aparecida Ferreira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código DRK-L4R-6RD-RK4.

2.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do artigo 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.
2.4. O impedimento de que trata o item 2.3.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
2.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.3.2. e 2.3.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
2.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
2.7. O disposto nos itens 2.3.2. e 2.3.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
2.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
2.9. A vedação de que trata o item 2.3.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
2.10. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão do objeto contratual, e desde que a execução ocorra obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.
2.10.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço/ percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
3.2.1. Será exigida a apresentação de documentos de habilitação somente da licitante vencedora da etapa de propostas.
3.2.1.1. Após finalizado o julgamento das propostas, o Agente de Contratação convocará a licitante vencedora para que apresente os documentos de habilitação no prazo no de 2 (duas) horas, seguindo-se o disposto no item 7 deste Edital.
3.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá observar corretamente, em campo próprio do sistema eletrônico, as opções relativas ao seu enquadramento e às condições de participação, ciente dos efeitos previstos nas cláusulas seguintes:
3.3.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
3.3.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa,

Assinado digitalmente por Adriana Aparecida Ferreira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código DRK-L4R-6RD-RK4.

empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
3.3.3. No ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
3.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
3.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e na fase de envio de lances.
3.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
3.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
3.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
3.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
3.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
3.8.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
3.8.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
3.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.7. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
3.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
3.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
4.1.1. Valor global do item;
4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
4.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.
4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na

Assinado digitalmente por Adriana Aparecida Ferreira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código DRK-L4R-6RD-RK4.

fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Estudo Técnico Preliminar, o Projeto Executivo e/ou Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
4.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.
4.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas deste Município, quando participarem de licitações públicas;
4.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no edital.
4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas, e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do artigo 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.
4.9. A empresa contratada será exclusivamente responsável pelo eventual ônus financeiro decorrente do cometimento de erro ou fraude no enquadramento sindical, por repactuação ou por força de decisão judicial, em razão da necessidade de se proceder ao pagamento de diferenças salariais e de outras vantagens, ou ainda por intercorrências na execução dos serviços contratados, resultante de adoção de instrumento coletivo do trabalho inadequado.

5 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.
5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item.
5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01.
5.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo **ABERTO.**
5.10. Será adotado para o envio de lances na Concorrência Eletrônica o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

Assinado digitalmente por Adriana Aparecida Ferreira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código DRK-L4R-6RD-RK4.

5.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
5.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
5.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
5.14. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
5.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
5.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
5.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
5.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
5.18. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
5.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem:
5.18.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.
5.18.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
5.18.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
5.18.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
5.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
5.18.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade

Assinado digitalmente por Adriana Aparecida Ferreira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código DRK-L4R-6RD-RK4.

da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
5.18.2.2. Empresas brasileiras;
5.18.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
5.18.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.
5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
5.19.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos como critério de aceitabilidade:
5.19.1.1. Valor unitário estimado pela Administração para cada item que compõe o grupo.
5.19.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
5.19.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
5.19.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
5.19.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
5.19.6. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
5.19.7. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
5.20. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 – DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.3. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
6.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php).
6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429/1992.
6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição

Assinado digitalmente por Adriana Aparecida Ferreira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código DRK-L4R-6RD-RK4.

de participação.
6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.
6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
6.6.1. Contiver vícios insanáveis;
6.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;
6.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
6.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
6.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
6.7. Além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
6.7.1. A caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado, bem como pela superação do valor estimado para cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro;
6.7.2. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
6.8. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
6.10. O licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
6.10.1. O licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora.
6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
6.11.2. Considera-se, ainda, erro no preenchimento da planilha — passível de correção — a indicação incorreta das verbas mencionadas no item correspondente.
6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7 - DOS DOCUMENTOS TÉCNICOS QUE INTEGRAM O EDITAL

7.1. Integram o presente Edital, para todos os fins e efeitos legais, o Anexo V – Projetos e Documentos Técnicos que compõem o projeto da obra de construção da quadra esportiva da Escola Municipal Professor Afonso Goulart, os quais serviram de base para a definição do objeto, elaboração do orçamento estimativo e formulação das propostas pelos licitantes.

Assinado digitalmente por Adriana Aparecida Ferreira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código DRK-L4R-6RD-RK4.

7.2. Constituem parte integrante da contratação, entre outros documentos disponibilizados aos interessados:
a) Memoriais Descritivos;
b) Planilha Orçamentária;
c) Declaração de acessibilidade
d) Relatório Fotográfico
e) Composição do BDI;
f) Planta de Localização – Mapa de Quadra
g) Demais projetos, estudos, relatórios e documentos técnicos relacionados à execução da obra.
7.3. Os licitantes deverão examinar previamente todos os documentos disponibilizados, não sendo admitidas, após a apresentação da proposta, alegações de desconhecimento das condições locais, características da obra, especificações técnicas ou demais elementos necessários à perfeita execução do objeto contratado.
7.4. A apresentação da proposta implica plena ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e em todos os seus anexos.

8 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação.
8.1.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
8.1.2. A verificação dos documentos exigidos para a presente licitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.
8.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
8.2.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
8.2.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.3.1. No caso de **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
8.3.2. Em se tratando de **Microempreendedor Individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
8.3.3. No caso de **sociedade empresária** ou **empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI** (ou **Sociedade Limitada Unipessoal – SLU**): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
8.3.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante **sucursal, filial ou agência**;
8.3.5. No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
8.3.6. Decreto de autorização, em se tratando de **sociedade empresária estrangeira** em funcionamento no País;
8.3.7. No caso de **sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

Assinado digitalmente por Adriana Aparecida Ferreira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código DRK-L4R-6RD-RK4.

8.3.8. No caso de **produtor rural**: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2.009 (arts. 17 a 19 e 165).
8.3.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:
8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
8.4.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Dívida Ativa, tributos administrados pela Receita Federal e Previdência Social).
8.4.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei – Certidão Negativa de Tributos Municipais;
8.4.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei – Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
8.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
8.4.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
8.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
8.4.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais, estaduais ou federais, relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração do respectivo órgão fiscal, ou outro equivalente, na forma da lei.
8.4.9. O licitante detentor do menor preço, qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
8.5.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
8.5.2. Certidão Negativa de Insolvência Civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples.
8.5.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.5.3.1. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

Assinado digitalmente por Adriana Aparecida Ferreira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código DRK-L4R-6RD-RK4.

8.5.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
8.5.5. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).
8.5.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
8.6.1. A empresa contratada deverá apresentar, antes do início da execução dos serviços, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), referente à execução da obra, devidamente registrado e com a respectiva taxa recolhida, cujos custos serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
8.6.2. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e /ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;
8.6.3. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA, ou documento equivalente expedido pelo CAU, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que comprove experiência anterior na execução de serviços compatíveis com as parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo da contratação, especialmente os serviços de cobertura metálica e estrutura de aço para cobertura, conforme definição técnica da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.
8.6.4. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão ser indicados pela empresa licitante para participação na execução da obra, admitindo-se, para fins de habilitação, a comprovação de vínculo por meio de contrato social, estatuto social, registro de empregado, contrato de prestação de serviços ou declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso a licitante se sagre vencedora. A efetiva vinculação do profissional deverá ser comprovada pela contratada antes do início da execução dos serviços.

8.6.5. Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome da licitante, relativos à execução de obra ou serviço de engenharia compatível em características com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo, observados os seguintes quantitativos mínimos:

a) Cobertura em telhas de aço galvanizado, perfil ondulado, espessura de 0,5 mm: execução mínima de 223,42 m², correspondente a 30% do quantitativo previsto no projeto;

b) Estrutura de aço para cobertura em arco, inclusive montagem: execução mínima de 151,20 m², correspondente a 30% do quantitativo previsto no projeto.

8.6.5.1. Será admitido o somatório de atestados de capacidade técnica para comprovação dos quantitativos mínimos exigidos, desde que demonstrada a compatibilidade dos serviços executados com as parcelas indicadas.

9. DECLARAÇÕES
9.1. Ao cadastrar proposta no sistema da plataforma Licitar Digital, vinculada ao seu login e senha, o licitante, para todos os fins legais, afirma que leu, compreendeu e concorda integralmente com os termos e declarações disponibilizados no ambiente eletrônico.
9.2. As declarações eletrônicas possuem plena eficácia jurídica, equivalendo a declarações formais

Assinado digitalmente por Adriana Aparecida Ferreira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código DRK-L4R-6RD-RK4.

assinadas, sujeitando o licitante às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, nos termos da legislação vigente.

9.3. Integram esta cláusula, para todos os efeitos, as declarações do sistema, transcritas integralmente a seguir:

- Declaro que a proposta apresentada para este processo de concorrência está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, responsabilizando-me pela veracidade, autenticidade e integralidade dos documentos apresentados.
- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que estou ciente das condições para participação deste processo e concordo com os locais para o cumprimento das obrigações objeto desta dispensa, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21; Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como MEI/ME/EPP, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021. Em caso de cooperativa, marque a opção ao qual se equipara ao seu faturamento.

Declarações do artigo 60 da Lei 14.133/2021:

- Declaro que possuo em minha empresa políticas para promoção ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do art. 60, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 c/c Decreto nº 11.430/2023 do Governo Federal.
- Declaro que os bens e serviços prestados por minha organização/empresa/pessoa jurídica foram produzidos e ou são prestados por Empresa Brasileira, nos termos do art. 60, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21;

9.4. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.5. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de

Assinado digitalmente por Adriana Aparecida Ferreira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código DRK-L4R-6RD-RK4.

janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
9.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
9.7. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
9.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
9.9. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
9.10. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada no chat eletrônico da plataforma de licitações e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
9.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 5.19.6.
9.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
9.13. Uma vez encerrada a fase de habilitação, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10 – DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
10.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.
10.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
10.3.4. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da

Assinado digitalmente por Adriana Aparecida Ferreira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código DRK-L4R-6RD-RK4.

Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata.

11 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;
11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
11.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
11.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
11.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
11.1.2.4. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;
11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
11.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
11.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
11.1.5. Fraudar a licitação.
11.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
11.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
11.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
11.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
11.2.1. Advertência;
11.2.2. Multa;
11.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e
11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 1% do valor do contrato licitado.
11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4. 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8 a multa será de 20% a 30% do valor do contrato licitado.
11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a

Assinado digitalmente por Adriana Aparecida Ferreira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código DRK-L4R-6RD-RK4.

imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Lagoa da Prata/MG, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Agente de Contratação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13 – DO CONTRATO

13.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato.

13.2. O adjudicatário terá o prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, em campo específico na Plataforma de Licitações Licitar Digital.

13.2.1. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

13.3. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e a possibilidade de prorrogação nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.4. Na assinatura do contrato, poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

Assinado digitalmente por Adriana Aparecida Ferreira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código DRK-L4R-6RD-RK4.

13.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

14 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Ficha 559 – 08.002.12.361.0801.4032.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.

14.1.1. Serão utilizadas as seguintes fontes de recursos:
Observadas as seguintes fontes de recursos:
a) 1.571.000.0000 – Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Educação, no valor de R$ 778.841,09;
b) 1.500.000.1001 – Recursos não vinculados de impostos (Educação), no valor de R$ 17.983,90.
14.2. O valor total estimado da contratação é de R$ 796.824,99 (setecentos e noventa e seis mil, oitocentos e vinte e quatro reais e noventa e nove centavos).

15 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por meio eletrônico, exclusivamente pelo portal https://licitar.digital/.

15.4. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, salvo quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

15.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no portal eletrônico https://licitar.digital/ e vincularão os participantes e a Administração.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.
16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

Assinado digitalmente por Adriana Aparecida Ferreira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código DRK-L4R-6RD-RK4.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos https://licitar.digital/. e https://www.lagoadaprata.mg.gov.br/portal/editais/1
16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
16.11.1. Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
16.11.2. Anexo II – Declaração do Art. 50 da Lei Orgânica Municipal;
16.11.3. Anexo III – Minuta de Contrato;
16.11.4. Anexo IV – Dados para elaboração de Contrato;
16.11.5. Anexo V – Projetos e Documentos Técnicos da Obra (Anexo Separado);

Lagoa da Prata, 02 de julho de 2026.

ADRIANA APARECIDA FERREIRA
Secretaria Municipal de Educação

Assinado digitalmente por Adriana Aparecida Ferreira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código DRK-L4R-6RD-RK4.

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a execução de obra de engenharia destinada à construção de quadra poliesportiva na Escola Municipal Professor Afonso Goulart, pertencente à rede municipal de ensino de Lagoa da Prata/MG.

A necessidade da contratação decorre da inexistência de estrutura esportiva adequada e coberta para a realização de atividades pedagógicas, esportivas, recreativas e eventos escolares, o que compromete o desenvolvimento integral dos estudantes e limita a execução das atividades previstas no currículo escolar.

A unidade escolar atende expressivo número de alunos da rede municipal e necessita de espaço apropriado para:

- Aulas de educação física;
- Atividades esportivas e recreativas;
- Projetos educacionais complementares;
- Eventos escolares;
- Ações de integração entre escola e comunidade.

Atualmente, as atividades físicas são prejudicadas em períodos de chuva e de forte incidência solar, impactando diretamente a rotina pedagógica da unidade.

A construção da quadra proporcionará:

- Melhoria da infraestrutura escolar;
- Ampliação das oportunidades pedagógicas;
- Incentivo à prática esportiva;
- Promoção da saúde e qualidade de vida dos alunos;
- Fortalecimento da permanência estudantil em ambiente escolar adequado.

A contratação encontra respaldo no **Convênio de Saída nº 1261002705/2025/SEE**, celebrado entre o Estado de Minas Gerais e o Município de Lagoa da Prata, cujo objeto prevê especificamente a construção da quadra poliesportiva para atendimento dos alunos da rede municipal

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA

A contratação encontra-se compatível com o planejamento institucional da Secretaria Municipal de Educação e com os instrumentos orçamentários vigentes.

A execução decorre de recurso vinculado oriundo do Convênio firmado com o Estado de Minas Gerais, devendo ser observadas todas as regras de execução financeira, prestação de contas e cronograma estabelecidos no instrumento convenial.

Nos termos do convênio, os recursos estaduais serão repassados para execução do objeto e o Município deverá garantir eventual contrapartida financeira prevista

Assinado digitalmente por Adriana Aparecida Ferreira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código DRK-L4R-6RD-RK4.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá possuir:

- Registro no CREA/CAU;
- Responsável técnico habilitado;
- Capacidade técnica compatível com execução de quadra esportiva;
- Experiência em obras similares;
- Regularidade fiscal e trabalhista;
- Cumprimento das normas de segurança do trabalho.

A execução deverá observar:

- Projeto básico/executivo;
- Memorial descritivo;
- Planilha orçamentária;
- Cronograma físico-financeiro;
- Normas da ABNT;
- Normas de acessibilidade;
- Normas de segurança estrutural;
- Exigências do convênio.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A contratação contemplará, conforme projetos técnicos:

- Serviços preliminares;
- Fundações;
- Estrutura;
- Cobertura (se prevista em projeto);
- Piso esportivo;
- Instalações elétricas;
- Drenagem;
- Pintura demarcatória;
- Alambrados/proteções;
- Equipamentos esportivos;
- Limpeza final da obra.

Assinado digitalmente por Adriana Aparecida Ferreira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código DRK-L4R-6RD-RK4.

Os quantitativos serão definidos de forma precisa nas planilhas técnicas elaboradas com base em referências oficiais como **SETOP/SINAPI**.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram avaliadas as seguintes alternativas:

Alternativa 1 – Manutenção da situação atual

Inviável, pois mantém a deficiência estrutural existente.

Alternativa 2 – Locação de espaços esportivos externos

Inviável economicamente e operacionalmente.

Alternativa 3 – Construção de quadra própria na unidade escolar

Alternativa mais vantajosa técnica e economicamente.

A terceira alternativa foi considerada a mais adequada ao interesse público.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado será definido mediante:

- Planilha referencial SETOP
- Composições SINAPI
- Memoriais de cálculo
- Projetos de engenharia

Em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução compreende a contratação de empresa especializada para execução integral da obra, incluindo:

- Fornecimento de materiais;
- Mão de obra;
- Equipamentos;
- Encargos;
- Administração da obra;
- Testes e entrega final.

8. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Considerando que o objeto da presente contratação consiste na **execução de obra de engenharia para construção de quadra poliesportiva da Escola Municipal Professor Afonso Goulart**, vinculada ao **Convênio nº 1261002705/2025/SEE**, firmado entre o Município de Lagoa da Prata e a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais, faz-se necessária a definição da modalidade licitatória mais adequada para a futura contratação.

Assinado digitalmente por Adriana Aparecida Ferreira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código DRK-L4R-6RD-RK4.

Nos termos do artigo 6º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, o objeto enquadra-se como **obra**, uma vez que se trata de intervenção destinada à criação de bem imóvel novo, com resultado permanente, envolvendo serviços de engenharia executados de forma integrada.

A contratação compreenderá, dentre outros serviços:

- Serviços preliminares;
- Fundações;
- Estrutura;
- Cobertura;
- Piso esportivo;
- Instalações elétricas;
- Drenagem;
- Pintura esportiva;
- Instalação de equipamentos esportivos;
- Serviços complementares para entrega final da obra.

Conforme estabelece o artigo 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a modalidade **concorrência** é aplicável para contratação de obras e serviços de engenharia.

Adicionalmente, o artigo 17, §2º, da Lei nº 14.133/2021 prevê que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, razão pela qual adota-se a **Concorrência Eletrônica**.

A escolha da modalidade mostra-se adequada pelos seguintes fatores:

- Natureza de obra de engenharia;
- Necessidade de ampla competitividade;
- Observância aos princípios da economicidade e eficiência;
- Necessidade de contratação de empresa tecnicamente qualificada;
- Atendimento às exigências do convênio firmado com o Estado de Minas Gerais;
- Maior transparência e rastreabilidade do procedimento licitatório.

Quanto ao critério de julgamento, adota-se o **menor preço global**, considerando que a execução da quadra constitui solução única e integrada, sendo tecnicamente inadequado o parcelamento da obra em múltiplos contratos, o que poderia gerar:

- Incompatibilidade entre etapas executivas;
- Aumento dos riscos de atrasos;
- Dificuldade de fiscalização;
- Conflitos de responsabilidade entre contratadas.

Assinado digitalmente por Adriana Aparecida Ferreira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código DRK-L4R-6RD-RK4.

O regime de execução recomendado é o de **empreitada por preço global**, considerando que o objeto possui escopo previamente definido por meio de projetos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo.

Dessa forma, conclui-se que a adoção da **Concorrência Eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço global e regime de execução por empreitada por preço global**, mostra-se a solução mais adequada sob os aspectos técnico, jurídico e econômico, garantindo o atendimento do interesse público e a correta execução do objeto conveniado.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO

Não se recomenda o parcelamento da contratação.

A execução por empresa única:

- Reduz riscos de incompatibilidade entre etapas;
- Melhora a gestão contratual;
- Evita atraso entre serviços interdependentes;
- Assegura responsabilidade única pela obra.

Dessa forma, recomenda-se o critério de julgamento por **menor preço global**, com regime de execução por **empreitada por preço global**, conforme natureza do objeto.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Espera-se:

- Melhoria da infraestrutura escolar;
- Ampliação das práticas esportivas;
- Maior segurança aos alunos;
- Fortalecimento das ações pedagógicas;
- Valorização do ambiente escolar;
- Atendimento das metas do convênio estadual.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

Antes da licitação deverão estar concluídos:

- Projetos de engenharia;
- Memorial descritivo;
- ART/RRT;
- Planilha orçamentária;
- Cronograma físico-financeiro;
- Licenciamento, se necessário.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Assinado digitalmente por Adriana Aparecida Ferreira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código DRK-L4R-6RD-RK4.

Poderão existir contratações complementares relacionadas a:

- Fiscalização técnica;
- Aquisição de materiais esportivos complementares;
- Manutenção futura da estrutura.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

Possíveis impactos:

- Geração de resíduos da construção civil;
- Emissão de poeira;
- Ruídos;
- Consumo de água e energia.

Medidas mitigadoras:

- Descarte ambientalmente adequado;
- Utilização racional de recursos;
- Cumprimento da legislação ambiental;
- Reaproveitamento de materiais quando possível.

14. ANÁLISE DE RISCOS

Principais riscos:

Risco	Impacto	Mitigação
Atraso na obra	Médio	Fiscalização contínua
Aumento de custos	Médio	Planilha detalhada
Descumprimento contratual	Alto	Sanções contratuais
Problemas estruturais	Alto	Fiscalização técnica
Descumprimento do convênio	Alto	Acompanhamento financeiro

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após análise técnica, conclui-se que a contratação é plenamente viável sob os aspectos:

- Técnico
- Operacional

Assinado digitalmente por Adriana Aparecida Ferreira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código DRK-L4R-6RD-RK4.

- Financeiro
- Jurídico
- Educacional

A contratação atende ao interesse público e está diretamente vinculada ao cumprimento do Convênio nº 1261002705/2025/SEE e à melhoria da infraestrutura da rede municipal de ensino de Lagoa da Prata.

Lagoa da Prata-MG,28 de abril de 2026

Jaciara Severino Braga
Assessora Administrativa

Assinado digitalmente por Adriana Aparecida Ferreira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código DRK-L4R-6RD-RK4.

ANEXO II – DECLARAÇÃO DO ART. 50 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL PESSOA JURÍDICA

_____, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____ inscrito(a) no CPF-MF sob o n.º _____ e portador(a) do documento de identidade de n.º _____, declara para os fins previstos no art. 50 da Lei Orgânica Municipal de 27 de dezembro de 2022 que inexiste vínculo decorrente de matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, entre seus sócios e o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Vereadores, Servidor público vinculado à secretaria em que se realizar a contratação ou aquisição, ou que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão de contratos.

Declara ainda estar ciente a Licitante, por meio de seu Representante Legal acima qualificado que prestar declaração falsa caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, e que por tal crime será tutelada a responsabilidade, independentemente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

_____, _____ de _____ de _____.

REPRESENTANTE LEGAL

Assinado digitalmente por Adriana Aparecida Ferreira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código DRK-L4R-6RD-RK4.

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. XXX/2026
PROCESSO Nº. 178/2026 – **CONCORRÊNCIA Nº.** 006/2026

CONTRATANTE: O Município de Lagoa da Prata, com sede na Rua Joaquim Gomes Pereira nº. 825, Centro, em Lagoa da Prata - MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.318.618/0001-60 representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Di Gianne de Oliveira Nunes, e neste ato pela Secretária Municipal de Educação, a Sra., doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA:, com sede na....., nº Bairro, na cidade de, CEP, inscrita no CNPJ/MF N., neste ato representada pelo seu, o **senhor**, portador do CPF Nº....., **E-MAIL INSTITUCIONAL:**, doravante denominada **CONTRATADA.**

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do Processo Licitatório nº. 178/2026, modalidade Concorrência Eletrônica nº. 006/2026 e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para construção da quadra esportiva da E.M. Professor Afonso Goulart, conforme ETP, TR e Planilha Orçamentária de Custos. Convênio 1261002705/2025/SEE.

1.2. PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório do nº. 178/2026, Concorrência Eletrônica nº 006/2026 bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO.
2.1. O preço global deste contrato é o apresentado pela Contratada na Concorrência nº. 006/2026, devidamente homologado e aprovado pelo Contratante, totalizando a quantia de XXXXXXX.
2.1.2. O valor acima corresponde ao preço global contratado, sendo os pagamentos realizados conforme as etapas efetivamente executadas e aprovadas pela fiscalização, observados o cronograma físico-financeiro e as condições estabelecidas neste contrato.
2.2. Na composição do preço acima referido estão incluídas todas as despesas tributárias e fiscais, outros encargos do contrato.

Assinado digitalmente por Adriana Aparecida Ferreira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código DRK-L4R-6RD-RK4.

2.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, acompanhada da medição dos serviços efetivamente executados e devidamente aprovada pela fiscalização, observados o cronograma físico-financeiro e as condições estabelecidas neste contrato.
2.4. As empresas que emitirem nota fiscal eletrônica deverão enviar juntamente com o Danfe, o arquivo XML para o endereço almoxarifado@lagoadaprata.mg.gov.br.
2.5. Quanto ao valor, será retido o Imposto de Renda, conforme Decreto Municipal nº. 139/2023, de 07 de julho de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ASSINATURA DO CONTRATO:
3.1. A Administração convocará a contratada, nos termos da Lei nº 14.133/2021, no prazo de até 03 (três) dias úteis para assinatura do instrumento contratual que se trata este contrato, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas em lei;
3.2. Declaração da licitante de que disporá, para a execução do contrato, dos profissionais técnicos exigidos neste edital, devidamente habilitados, comprometendo-se a manter equipe compatível com a complexidade e o porte dos serviços durante toda a vigência contratual.
3.3. A prestação dos serviços somente se dará após a assinatura do contrato e a emissão da O.S (Ordem de Serviço), pela Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
4.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, observando-se o prazo de execução estabelecido no cronograma físico-financeiro, podendo ser prorrogado nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.
4.2. Caso o objeto não seja concluído no período inicialmente estabelecido, observar-se-á o disposto no art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade da contratada pelo atraso.
4.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
4.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
4.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
4.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES
5.1. Das obrigações da Contratante
5.1.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.
5.1.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.
5.1.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato.
5.1.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos.
5.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor.
5.1.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual.
5.1.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

5.2. Das obrigações da Contratada

Assinado digitalmente por Adriana Aparecida Ferreira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código DRK-L4R-6RD-RK4.

5.2.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:
5.2.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Lagoa da Prata, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.
5.2.2. Iniciar os serviços licitados no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de serviço, mediante agendamento prévio junto a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do Município de Lagoa da Prata.
5.2.3. Carregar e disponibilizar o(s) material(is) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.
§ 1º O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações da Concorrência e da proposta.
§ 2º O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Lagoa da Prata, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor requisitante do Município de Lagoa da Prata, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.
5.2.4. Garantir materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.
5.2.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.
5.2.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município Lagoa da Prata, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.
5.2.6. Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.
5.2.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.
5.2.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor que deverá ser adequado à proteção efetiva de todos os materiais contra intempéries durante o transporte.
5.2.9. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços e obras executados em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou desconformidades com as especificações técnicas, projetos, normas ambientais ou determinações da fiscalização, decorrentes da execução dos serviços, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados da notificação da Contratante, salvo quando comprovadamente decorrentes de uso indevido, ação de terceiros ou evento não imputável à Contratada, podendo o descumprimento do prazo ensejar a aplicação das penalidades previstas neste instrumento contratual.
5.2.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.
5.2.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
5.2.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.
5.2.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Lagoa da Prata ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.
5.2.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

Assinado digitalmente por Adriana Aparecida Ferreira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código DRK-L4R-6RD-RK4.

CLÁUSULA SEXTA – DO REGIME LEGAL, DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E DOS CASOS DE OMISSÃO.

6.1. O presente contrato rege-se pelas disposições contidas no Processo Licitatório nº 163/2026, Concorrência nº 006/2026, em seu edital e anexos, pela proposta da Contratada e pelas normas da Lei nº 14.133/2021 e demais disposições legais aplicáveis.

6.2. A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. Os casos omissos e as situações não previstas neste Contrato serão resolvidos pelo CONTRATANTE, observado o devido processo administrativo, com fundamento nas disposições da Lei nº 14.133/2021, nos regulamentos aplicáveis e nos princípios gerais do direito administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. Os valores contratuais terão seus preços reajustados a cada período de 12 (doze), meses, com base no IPCA (índice nacional de preços ao consumidor amplo), calculado pelo IBGE (instituto brasileiro de geografia e estatística). Na falta deste a CONTRATANTE, adotara outro índice que venha a ser regulamentado pelo Governo Federal.

7.1.1. Será considerado para efeito de reajuste a data da apresentação da proposta.

7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3. O reajuste será formalizado por apostilamento, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O recurso necessário ao atendimento da despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

559 - 08.002.12.361.0801.4032.4.4.90.51.00

CLÁUSULA NONA- DA RESCISÃO

9.1. Todos os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.2. A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão pelo CONTRATANTE, com as consequências a seguir previstas:

9.2.1. A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por Ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos acasos enumerados nos incisos I a IX do Art. 137, da Lei 14.133/21;

b) Consensual, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada do CONTRATANTE, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a Administração.

c) Judicial, nos termos da legislação.

9.2.2. Constituem motivos para rescisão do Contrato, os previstos no art. 137, da Lei 14.133/21.

9.2.3. Em caso de rescisão prevista nos incisos II a VIII do art. 137, da Lei 14.133/21; sem que haja culpa do CONTRATADO, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido, com direito a:

a) Devolução de garantia se houver.

b) Pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

c) Pagamento do custo da desmobilização.

9.3. A rescisão de que trata o inciso I do art. 137, acarreta as consequências previstas no art. 139, incisos I a IV, ambos da Lei nº. 14.133/21

Assinado digitalmente por Adriana Aparecida Ferreira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código DRK-L4R-6RD-RK4.

9.4. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá o CONTRATANTE contratar com as licitantes classificadas em colocação subsequente, ou efetuar nova licitação.
9.5. Em caso de a Adjudicatária deixar de cumprir sua proposta, será convocada a seguinte, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis quando se tratar de recusa injustificada, garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:
a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o **Município de Lagoa da Prata**, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo à Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;
10.2. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.
10.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO
11.1. A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
12.1. O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, bem como pelas cláusulas e condições constantes no Edital da Concorrência Eletrônica nº 006/2026.
12.2. O prazo para resposta de pedido de reequilíbrio de preços, quando juridicamente houver, será de até 10 (dez) dias úteis.
12.3. O contratado deverá cumprir as exigências de reservas para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, quando juridicamente houver.
12.4. O modelo de gestão contratual será regido pela Lei n.º 14.133/21.
12.5. Os demais casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

Assinado digitalmente por Adriana Aparecida Ferreira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código DRK-L4R-6RD-RK4.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela servidora Paula Alvarenga, representante da Secretaria Municipal de Educação, na qualidade de fiscal titular do contrato, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhe acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais, registrar eventuais irregularidades e comunicar à autoridade competente as providências necessárias.

13.2. A fiscalização técnica da obra será exercida pelo servidor Rodrigo, da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, responsável pelo acompanhamento técnico da execução, pela verificação da conformidade dos serviços com os projetos e especificações técnicas e pela conferência das medições, observadas suas atribuições profissionais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1. O município publicará o resumo deste contrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, site do Município, PNCP, nos termos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO

15.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Lagoa da Prata, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Lagoa da Prata, _____de _____ de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA

Testemunhas:
Nome:
RG:

Testemunhas:
Nome:
RG:

Assinado digitalmente por Adriana Aparecida Ferreira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código DRK-L4R-6RD-RK4.

ANEXO IV – DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO

EMPRESA:	
Endereço:	
Cidade:	Telefone:
CNPJ:	Inscrição
Contabilidade:	
Contato:	Tel: e:mail:
NOME:	
CPF Nº.	
RG Nº.	Data de nascimento
EMAIL:	

Rua/Avenida:		
Nº Complemento:	Bairro:	
CEP:	Cidade:	UF:
TELEFONES:		
Comercial: (_____)		
Celular: (_____)		
E-mail:		

DADOS BANCÁRIOS:

Banco:	**Agência:**	**Conta Corrente:**

(Carimbo e assinatura do responsável pelas informações)

Observação: Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo com o envelope da documentação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório.

Assinado digitalmente por Adriana Aparecida Ferreira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código DRK-L4R-6RD-RK4.

ANEXO V – PROJETOS E DOCUMENTOS TÉCNICOS DA OBRA

(ANEXO SEPARADO)

Assinado digitalmente por Adriana Aparecida Ferreira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código DRK-L4R-6RD-RK4.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 27/10/2026 às 11:06:36

Assinantes

Adriana Aparecida Ferreira

Assinou em 27/10/2026 às 14:03:07 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, Adriana Aparecida Ferreira, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

DRK-L4R-6RD-RK4